

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 649/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que a Revista Controle – Doutrina e Artigos é uma publicação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que aborda assuntos relacionados às seguintes áreas: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Finanças Públicas, Controle Externo, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei de Licitações e Contratos, Políticas Públicas, Processo Administrativo, Contabilidade Pública, Auditoria Operacional, de Gestão e de Processos e temas afins;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para organização, revisão e acompanhamento das publicações semestrais da Revista Controle – Doutrina e Artigos desta Corte de Contas;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 35, da Lei nº 16.920/2019, publicada no DOE de 28 de junho de 2019, compete exclusivamente ao Presidente deste TCE/CE a atribuição e o arbitramento da Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico (GTR), de que tratam os arts. 132, inciso IV, e 135, da Lei nº 9.826/1974, observando os parâmetros das hipóteses fáticas e dos limites fixados no Anexo X, da referida Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para organização, revisão e acompanhamento das publicações semestrais da Revista Controle – Doutrina e Artigos do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE.

Art.2º A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos servidores abaixo relacionados:

- I – Gleison Mendonça Diniz – Presidente;
- II – Kelly Cristina Caixeta de Castro – Membro.

§1º Durante a vigência desta Portaria, os servidores mencionados no art. 2º farão jus a percepção de valor devido a título de Gratificação de Trabalho Relevante – GTR, ficando obrigado ao regime normal de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o parágrafo 2º, do art. 35 da nº 16.920/2019, publicada no D.O.E. de 28 de junho de 2019.

§2º As atividades da Comissão serão realizadas sem prejuízo das demais atribuições regulares de seus membros.

Art. 3º A coordenação das atividades desta Comissão ficará a cargo do Presidente da Comissão, que atuará como Editor-Adjunto da Revista Controle do TCE/CE.

Art. 4º Para fins da avaliação do atendimento de seus objetivos, a Comissão indicada no art. 1º desta Portaria apresentará ao Gabinete do Vice-Presidente relatório trimestral de suas atividades devidamente evidenciadas.

Art. 5º A Comissão será responsável por organizar, revisar e acompanhar as atividades previstas na Política Editorial da Revista Controle – Doutrina e Artigos do TCE/CE, coordenando as ações previstas no Fluxo Editorial, a fim de garantir a publicação semestral da Revista, observadas às Normas Éticas e Códigos de Conduta do periódico.

Parágrafo único. No caso de atrasos do cronograma das publicações do periódico que impacte na publicação prevista da Revista, compete a Comissão sua imediata comunicação ao Gabinete do Vice-Presidente.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2021.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

SECRETARIA DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

COMUNICAÇÕES

**TERMO DE COMUNICAÇÃO DE CONVERSÃO DE AUTOS PARA O MEIO ELETRÔNICO
Nº 121/2021**

O Secretário de Serviços Processuais, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta na Resolução Administrativa nº 13/2020;

COMUNICA que os autos abaixo relacionados foram convertidos para o formato eletrônico, por meio do processo de digitalização dos documentos originais em papel constantes dos mesmos, encerrando-se a sua tramitação física a partir desta data:

Processos nºs:

03762/2020-2; 00996/2021-8; 50939/2020-8; 21521/2020-4; 03069/2011-9; 36466/2019-9; 38459/2019-0; 32227/2019-4; 22673/2019-0; 34097/2019-5; 04431/2018-0; 04770/2018-0; 22664/2018-2; 44777/2019-0; 05593/2017-1; 15078/2019-5; 07577/2015-0; 53789/2020-8; 07074/2019-1; 02328/2019-3; 01365/2019-4; 03032/2017-6; 03030/2017-2; 02321/2019-0; 03029/2017-6; 20635/2019-3; 03031/2017-4; 25232/2019-6; 03044/2017-2; 28873/2018-8; 03043/2017-0; 20598/2019-1; 01225/2019-0; 00869/2015-0; 23808/2019-1; 22685/2019-6; 02718/2019-5; 01458/2018-4; 19973/2021-3 e 22510/2018-8.

COMUNICA, ainda, que a partir da presente data, o encaminhamento de petições e documentos relativos aos processos citados devem ser realizados exclusivamente em meio eletrônico, por meio do Portal de Serviços Eletrônicos desta Corte, com o uso de certificação digital, acessível pelo endereço eletrônico: <https://e-tce.tce.ce.gov.br/eTCE/login.faces>

COMUNICA, por fim, que caso existam dúvidas com relação a utilização do referido portal, deve ser contatada a Ouvidoria desta Corte para o seu saneamento, por meio do link <https://www.tce.ce.gov.br/contate-a-ouvidoria> ou do telefone 3212-2222.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **